



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004116/19
Senha: EEAC6EF

AL-P-(SGM) Nº 310

Teresina (PI), 25 de junho de 2019.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **THEMÍSTOCLES FILHO** que:

"Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Mateus Pereira da Cruz e dá outras providências".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

REPODO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em 28/06/19 às :__ h

mifalh
Notícias rádio

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Av. Marechal Castelo Branco, 201
CEP.: 64.000-810 - Fone: (86) 3221-7214



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

LEI N°

DE

DE

DE 2019

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Mateus Pereira da Cruz e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a Fundação Mateus Pereira da Cruz, CNPJ Nº 06.062.730/0001-01, com sede e foro na Cidade de Teresina-PI, Rua Riachuelo nº 3161, Bairro Matadouro.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 22 de maio de 2019.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Dep. MARDEN MENEZES
2º Secretário

Dep. CARLOS AUGUSTO
4º Secretario